



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 330/97

SUMULA: AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

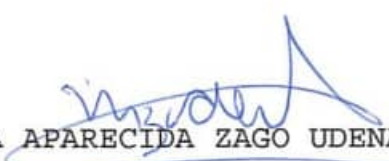
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Sociedade Rural de Iporã, Entidade Civil, inscrita no CGC/MF sob nº 77.870.178/0001-18 com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada a atender a participação do Município na promoção da 10ª Festa de Peão de Boiadeiro e Exposição e Feira Agropecuária e Industrial de Iporã, a ser realizada nos dias 18 a 21 de abril do ano em curso.

PARAGRAFO UNICO: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei correrá à conta da dotação 02.01.07.020.2.002.3.1.3.2.11, constante do orçamento vigente.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.

Publicado(a) no J. O. M. I.
A TRIBUNA DO P. M. I.
Órgão Oficial do Município
Edição nº 6657
Data, 27 / 03 / 97
8.
O FUNCIONÁRIO


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal